



LEI Nº 3.102/2025

Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade sem fins lucrativos conforme regras da Lei de nº 13.019/2014 – Condições – Orçamento Público Municipal – Providências.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do recurso próprio do Município para as Entidades abaixo relacionadas, observando o disposto em lei:

I - Associação Musical Cajuruense – CNPJ: 20.895.066/0001-02, no montante de R\$ **10.215,00** (*Dez mil e duzentos e quinze reais*);

II - Associação dos Moradores de Olhos D'água de Angicos – CNPJ: 07.694.180/0001-06, no montante de R\$ **3.215,00** (*Três mil e duzentos e quinze reais*);

III - Guarda de Catupé de Santa Efigênia – CNPJ: 21.138.663/0001-47, no montante de R\$ **6.915,00** (*Seis mil e novecentos e quinze reais*);

IV - Irmandade de Folia de Reis de São Francisco de Assis – CNPJ: 03.586.706/0001-75, no montante de R\$ **14.615,00** (*Quatorze mil e seiscentos e quinze reais*);

V - Irmandade de Nossa Senhora Aparecida do Rosário – CNPJ: 02.102.683/0001-13, no montante de R\$ **13.515,00** (*Treze mil e quinhentos e quinze reais*);

MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU
ESTADO DE MINAS GERAIS



VI - Irmandade de Nossa Senhora do Rosário – CNPJ:
20.913.497/0001-46 -00, no montante de R\$ **10.215,00** (Dez mil e duzentos e quinze reais);

VII - Irmandade de Nossa Senhora do Rosário de Fátima – CNPJ:**23.764.897/0001-25**, no montante de R\$ **9.115,00** (Nove mil e cento e quinze reais);

VIII - Irmandade de Santa Cruz de Bom Jesus de Angicos – CNPJ: **00.637.432/0001-08**, no montante de R\$ **5.815,00** (Cinco mil e oitocentos e quinze reais);

IX - Irmandade de Santa Cruz de Santa Clementina – CNPJ:
97.380.927/0001-36, no montante de R\$ **13.515,00** (Treze mil e quinhentos e quinze reais);

X - Irmandade de São Benedito e Nossa Senhora do Rosário de Carmo do Cajuru – CNPJ: **20.913.562/0001-33**, no montante de R\$ **19.015,00** (Dezenove mil e quinze reais).

Parágrafo único - A transferência financeira autorizada no **caput**, será de até **R\$ 106.150,00** (Cento e seis mil e cento e cinquenta reais).

Art. 2º.A transferência financeira autorizada pelo artigo 1º, correrá por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, referente à Lei Municipal nº 3.082, de 18 de dezembro de 2024:

FONTE	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (R\$)
150000000000	371	02.032.320.0013.0392.2003.2303.333 5043	106.150,00
TOTAL			106.150,00

MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 3º. Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 21 de maio de 2025

Vinicius Alves Camargos
Prefeito Municipal

